

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.562, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Altera o cronograma de implantação da Pequena central Hidrelétrica Dois Saltos, outorgada à Dois Saltos Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica Ltda., por meio da Resolução Autorizativa nº 5.204, de 22 de abril de 2015, localizada no município de Prudentópolis, no estado do Paraná.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.002487/1999-37, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes marcos do cronograma de implantação da PCH Dois Saltos, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.033975-0.01, outorgada à Dois Saltos Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.040.660/0001-94, conforme dados apresentados à ANEEL:

- a) Início da montagem do canteiro de obras: Até 29/11/2018
- b) Início das obras civis das estruturas: Até 26/12/2018
- c) Início da concretagem da casa de força: Até 25/5/2019
- d) Início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: Até 6/11/2019
- e) Início das obras da subestação e linha de transmissão de interesse restrito: Até 18/8/2019
- f) Conclusão da montagem eletromecânica das unidades geradoras: Até 2/9/2020
- g) Obtenção da licença ambiental de operação: Até 14/7/2020
- h) Início da operação em teste da 1ª unidade geradora: Até 1/10/2020
- i) Início da operação em teste da 2ª unidade geradora: Até 1/11/2020
- j) Início da operação comercial da 1ª unidade geradora: Até 1/11/2020
- k) Início da operação comercial da 2ª unidade geradora: Até 30/11/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

(Alterado o término da vigência e o cronograma de implantação da PCH, pela REA ANEEL 9.723, de 23.02.2021)